

13 / 2020



CONTRATO DE EMPREITADA

Reconstrução de um muro de suporte num troço da E.M. 513, Rua Santa Maria de Negrelos – Roriz

VALOR 38.625,00 €

No dia onze de fevereiro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Santo Tirso, e no edifício sede do respetivo município, sito na Praça 25 de Abril, perante mim Emília Cristina Campos Ramos Maia, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição, servindo de oficial público para lavrar o presente contrato, conforme despacho do presidente da câmara municipal de 04 de julho de 2019, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro – Nuno Miguel Linhares da Silva, com domicílio profissional na Praça 25 de Abril, freguesia União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e S. Miguel) e Burgães, concelho de Santo Tirso, o qual outorga na qualidade de vereador da câmara municipal de Santo Tirso, e em nome e representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na referida Praça 25 de Abril, ao abrigo de competência delegada por despacho do presidente da câmara municipal de 01 de julho de 2019, proferido ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2ª série, número 142, de 26 de julho do mesmo ano. -----

Segundo – Sérgio Manuel Araújo da Silva, com domicilio profissional na Avenida Santa Lucrécia, nº 41, freguesia de Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual outorga na qualidade de gerente da sociedade denominada LOUROGREEN – Obras Públicas Construção Civil Unipessoal Lda., com sede na referida Avenida Santa Lucrécia, pessoa coletiva com o número de matrícula e de contribuinte 515 064 572, com o capital social de 5.000,00 € (cinco mil euros). -----

Pelo primeiro outorgante foi dito que, em execução do despacho do presidente da câmara municipal de 25 de novembro de 2019, proferido ao abrigo de competência própria celebra com a representada do segundo outorgante o presente contrato de empreitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª **Objeto do contrato**

1. O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada denominada **“Reconstrução de um muro de suporte num troço da E.M. 513, Rua Santa Maria de Negrelos – Roriz”**, a realizar nas condições constantes dos documentos a

seguir referidos, arquivados no procedimento de consulta prévia registado na divisão de projetos e empreitadas com o número **53/19**, e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo município de Santo Tirso, no âmbito do procedimento para formação do presente contrato, que aqui se dão por inteiramente transcritos para todos os efeitos legais, de harmonia com o previsto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação: -----

1.1. Caderno de encargos, integrado pelos seguintes elementos: -----

1.2. Cláusulas jurídicas a incluir no contrato; -----

1.3. Mapa de quantidades dos trabalhos a realizar, de harmonia com o previsto no nº4 do artigo 43º do referido Código dos Contratos Públicos; -----

1.4. Projeto constituído por: -----

- Planta de perfis dos muros de suporte; -----

- Planta de localização. -----

1.5. Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição. ----

2. Proposta da representada do segundo outorgante, apresentada na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso para formação dos contratos públicos, composta pelos elementos referidos na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, apresentada pela sociedade adjudicatária, da qual se anexa cópia ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais. **(anexo I)** -----

Cláusula 2.^a **Preço contratual**

1. O preço a pagar pela câmara municipal pela execução de todas as prestações que constituem o objeto da presente empreitada é de **38.625,00 €** (trinta e oito mil seiscientos e vinte e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor à data da faturação. -----

2. Está incluído no preço contratual a execução de prestações objeto do contrato na sequência de qualquer prorrogação contratualmente prevista, expressa ou tácita, do respetivo prazo de execução da empreitada, nomeadamente no que se refere aos trabalhos preparatórios ou acessórios à execução da obra, como tal definidos no artigo 350.º do Código dos Contratos Públicos, desde que os factos fundamentadores da prorrogação, expressa ou tácita, resultem da execução de trabalhos complementares ou de trabalhos de suprimento de eventuais erros e omissões do projeto da responsabilidade do empreiteiro, até ao limite legalmente previsto, ou de factos imputáveis ao empreiteiro. -----

Cláusula 3.^a **Prazo de execução**

O prazo de execução da obra é de 90 (noventa) dias, contados da consignação, prevendo-se que esta venha a ter lugar no próximo dia 16 de março. -----

Cláusula 4.^a **Pagamentos**

1. Os pagamentos serão feitos com base em medições mensais, nos termos previstos nos artigos 388º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, devendo a



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

liquidação referida no artigo 392.º do mesmo Código ser efetuada e notificada ao empreiteiro no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura pelo empreiteiro dos documentos que constituem a situação de trabalhos. -----

2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo máximo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, entrega essa que ocorrerá depois da notificação referida no número anterior. -----

3. Em cada um dos pagamentos parciais será deduzido o montante correspondente a 10% desse pagamento, para garantia da boa execução dos trabalhos. -----

Cláusula 5.ª **Revisão de preços**

1. Os estudos de revisão de preços serão elaborados pela adjudicatária e apresentados ao município de Santo Tirso para aprovação. -----

2. A modalidade da revisão de preços desta empreitada é a prevista na cláusula 30.ª das cláusulas jurídicas do caderno de encargos referido na cláusula primeira deste contrato. -----

Cláusula 6.ª **Prazo de garantia da obra**

O prazo de garantia da obra, que se inicia na data da assinatura do auto de receção provisória, é de:-----

a) 10 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

b) 5 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

c) 2 anos, no caso de eventuais defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

Cláusula 7.ª **Gestor do contrato**

Para o acompanhamento e gestão da execução do contrato fica designada o trabalhador e fiscal da obra Sérgio Rodrigo Martins Delgado do Serviço de Empreitadas. -----

87. M

5

Cláusula 8.^a
Caução

1. Considerando que o preço contratual é inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros), a adjudicatária foi dispensada da obrigação de prestação de caução, por despacho do presidente da câmara municipal de 12 de dezembro de 2019, procedendo-se no entanto à retenção de 10% no valor de cada um dos pagamentos a efetuar, conforme já referido no nº 3 da cláusula 4.^a deste contrato, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais. -----
2. A restituição das importâncias retidas em cada um dos pagamentos, obedece ao mesmo regime da liberação da caução previsto no nº5 do artigo 295º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 9.^a
Trabalhos complementares

1. Todos os trabalhos complementares que eventualmente venham a ser executados no âmbito da empreitada objeto deste contrato, ou outros adicionais, serão formalizados por escrito, mediante contrato adicional a averbar ao presente contrato, não podendo proceder-se ao respetivo pagamento antes da formalização do respetivo adicional. -----
2. Aquando da celebração de qualquer contrato adicional que implique um acréscimo do preço contratual, será exigida caução, por qualquer uma das formas legalmente previstas, correspondente a 5% desse acréscimo, ou dedução de 10% nos respetivos pagamentos, conforme opção da adjudicatária. -----

Cláusula 10.^a
Cessão da posição contratual

1. A representada do segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização dada por escrito pelo município de Santo Tirso. -----
2. A eventual cessão de posição contratual rege-se pelo disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula 11.^a
Subempreitadas

Na eventualidade da representada do segundo outorgante vir a celebrar subcontratos para execução do objeto do presente contrato, nos termos e limites legalmente previstos, deve, no prazo de cinco dias após a celebração de cada contrato de subempreitada, comunicar esse facto por escrito à câmara municipal de Santo Tirso, remetendo-lhe cópia do contrato em causa. -----

Cláusula 12.^a
Disposições por que se rege a empreitada

1. A execução da empreitada objeto do presente contrato obedece: -----
 - a) Ao clausulado do contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante, referidos na cláusula primeira; -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

- b) Ao previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----
- c) Ao previsto no Decreto-Lei 273/2003, de 29 de outubro, e respetiva legislação complementar, relativamente às condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros de construção. -----
- d) À restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita à construção, às instalações do pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina no trabalho, à gestão de resíduos de construção e demolição e à responsabilidade civil perante terceiros;-----
- e) Às regras da arte. -----
- 2.** Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fica expressamente a constar do presente contrato que não houve esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela representada do segundo outorgante. --

Cláusula 13.^a **Comunicações**

1. As comunicações entre os contraentes no âmbito da execução do presente contrato serão efetuadas por documento escrito redigido em português, dirigido ao outro através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para os endereços a seguir referidos, salvo quando qualquer das partes notifique previamente a outra, pela mesma forma, para fazê-lo para novo endereço: -----

CONTRAENTE PÚBLICO
MUNICIPIO DE SANTO TIRSO
Praça 25 de Abril, 4780-373-Santo Tirso
Telefone: 252 830 400 (extensão 315)
Fax: 252 856 534
E-mail: santotirso@cm-stirso.pt

CO-CONTRATANTE
LOUROGREEN – Obras Públicas Construção Civil Unipessoal Lda.,
Avenida Santa Lucrécia, nº 41 – 4760-530 Vila Nova de Famalicão
Telefone: 939 348 655
E-mail: lourogreenlda@gmail.com

2. A validade das comunicações efetuadas por correio eletrónico fica dependente do envio de recibo de leitura pela parte que receber a comunicação, devendo a parte que a enviar solicitar esse recibo no texto da própria comunicação. -----

Cláusula 14.^a
Documentos de habilitação

1. O segundo outorgante tem poderes suficientes para a prática deste ato, conforme resulta da consulta efetuada à «Certidão Permanente» da identificada sociedade, com o código de acesso 3258-3858-4838, subscrita em 21 de fevereiro de 2019 e válida até 21 de fevereiro de 2020. -----
2. A representada do segundo outorgante é titular do alvará de construção número 90373-PUB, com a classe máxima 2, o que foi comprovado por consulta efetuada no dia 21 de novembro de 2019, ao Portal do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, que contém habilitações suficientes para a execução dos trabalhos incluídos nesta empreitada. -----
3. A representada do segundo outorgante tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 07 de novembro de 2019, válida por quatro meses. -----
4. A representada do segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante o Estado, conforme consulta efetuada ao sítio na internet do portal do Serviço de Finanças, em 03 de outubro de 2019, cuja informação tem a validade de seis meses. -----
5. Nada consta do Certificado de Registo Criminal do gerente da sociedade adjudicatária, Sérgio Manuel Araújo da Silva, conforme certificado emitido pela Direção-Geral da Administração da Justiça em 17 de novembro de 2019. -----
6. Nada consta do Certificado de Registo Criminal da pessoa coletiva LOUROGREEN – Obras Públicas Construção Civil Unipessoal Lda., conforme certificado emitido pela mesma Direção-Geral na mesma data. -----
7. A adjudicatária apresentou na plataforma eletrónica utilizada pela câmara municipal de Santo Tirso declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos, assinada no dia 09 de dezembro de 2019. -----

Cláusula 15.^a
Disposições do procedimento de contratação

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas, nomeadamente a publicitação prevista no artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos e a verificação de que a representada do segundo outorgante tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, conforme exigido pelo artigo 31.º-A do Decreto-Lei 155/92, de 28 de julho, aplicável às autarquias locais por força do artigo 94.º da Lei 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2019, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-Lei 176/2019, de 27 de dezembro. -----
2. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 26 de setembro de 2019, proferido ao abrigo de competência própria, de harmonia com o previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 18.º o Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, em conjugação com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos. -----



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

87.
a

3. O presente contrato foi precedido de procedimento por consulta prévia ao abrigo do disposto no artigo 19.º, alínea c), do Código dos Contratos Públicos. -----
4. A decisão de adjudicação do presente contrato foi tomada por despacho do presidente da câmara municipal de 25 de novembro de 2019, proferido ao abrigo da competência prevista no referido artigo 18.º. -----
5. A minuta relativa do presente contrato foi aprovada pelo mesmo despacho referido no número anterior que autorizou também a celebração do mesmo. -----
6. A minuta do presente contrato foi tacitamente aceite pela representada do segundo outorgante, de harmonia com o previsto na parte final do artigo 101º do Código dos Contratos Públicos. -----
7. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é de **38.625,00 €** (trinta oito mil seiscentos e vinte e cinco euros). -----
8. O encargo total resultante do presente contrato, atento o preço contratual referido na cláusula 2ª, ao qual acresce o IVA à taxa atual de 6%, no montante de **2.317,50€** (dois mil trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), é de **40.942,50 €** (quarenta mil novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), e será satisfeito pela seguinte dotação orçamental em vigor, na qual tem cabimento: Classificação orgânica: 02; Classificação económica – capítulo 07; grupo 01; artigo 04, alínea 01, conforme proposta de cabimento número 1991/2019, de 23 de setembro, validada em 08 de janeiro de 2020 e movimento de estorno número 38/2020, de 27 janeiro. -----
9. O compromisso assumido com a celebração do presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental, com o número 130/2020, de 22 de janeiro. -----

O presente contrato foi lido em voz alta na presença simultânea dos outorgantes que declararam conhecer o conteúdo dos documentos referidos na cláusula primeira, cuja leitura foi dispensada. -----

Por o acharem conforme, o vão assinar. -----

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,

Sergio Manuel Araújo da Silva

A Oficial Público,



LOUROGREEN

Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Ex.mos Senhores
Câmara Municipal de Santo Tirso
Empreitada: **“Reconstrução de muro de suporte num troço da E.M.513, Rua Stª Maria de Negrelos - Roriz”**
Santo Tirso

DECLARAÇÃO ANEXO I

1 – Sérgio Manuel Araújo da Silva, titular do bilhete de identidade nº 10627483, residente na Avenida Santa Lucrecia, nº41, freguesia do Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão, na qualidade de representante legal da LOUROGREEN – OBRAS PÚBLICAS E CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA, com sede na Avenida Santa Lucrecia, nº41, freguesia do Louro, concelho de Vila Nova de Famalicão, tendo tomado inteiro conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **“Reconstrução de muro de suporte num troço da E.M.513, Rua Stª Maria de Negrelos - Roriz”**, declara sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que se junta em anexo:

- a) Proposta
- b) Lista de preços unitários com mapas resumos
- c) Plano de trabalhos incluindo:

Avenida Santa Lucrecia, nº41, 4760-530 Louro VNF
lourogreenlda@gmail.com
Sociedade por Cotas CRC Vila Nova de Famalicão - NIF 515064572



LOUROGREEN

Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda e1)

Esquema em diagrama do faseamento da obra

e2) Plano de equipamento

e3) Plano de mão de obra

e4) Plano de pagamentos e cronograma financeiro

d) Memória justificativa e descritiva

e) Declaração com indicação dos responsáveis pela orientação da obra.

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4– Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no



LOUROGREEN

Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda artigo

45º

da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº 1 do artigo 460º do Código de Contratos Públicos;

- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 627º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por alguns dos seguintes crimes;
 - i)* Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no nº 1 do artigo 2ª da Acção Comum nº 98/773/JAI, do Concelho;
 - ii)* Corrupção, na acepção do artigo 3º do Acto do Concelho de 26 de Maio de 1997 e do nº 1 do artigo 3º da Acção Comum nº 98/742/JAI, do Concelho;
 - iii)* Fraude, na acepção do artigo 1º da Convenção relativa à Protecção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv)* Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1º da Directiva nº 91/308/CEE, do Conselho de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

S.
M
A



LOUROGREEN

Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e f) do nº 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado



LOUROGREEN

Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Louro, 2019, Outubro, 17

O Sócio Gerente,

[Assinatura
Qualificada]
SÉRGIO MANUEL
ARAÚJO DA SILVA

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] SÉRGIO
MANUEL ARAÚJO DA
SILVA
Dados: 2019.10.17
14:29:52 +01'00'